PARECER Nº 013/2018

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei de nº 004/2018, de 13 de março de 2018, de autoria do legislativo municipal.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 004/2018, o Chefe do Legislativo Municipal estabelece o salário mínimo vigente como piso dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

II - Fundamentação:

Observamos se o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Por conseguinte, o Projeto de Lei em destaque, estabelece o salário mínimo vigente como piso dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Fortim, em atendimento ao disposto no art. 39, § 3º, c/c o art. 7º-IV, todos, da Constituição Federal, em consonância com o atual salário mínimo.

O vencimento mínimo a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Fortim passa a ser de **R$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais), retroagindo os efeitos da presente à janeiro/2018.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 004/2018, de autoria do Legislativo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 16 de março de 2018.

Igor ciriaco da costa.

Igor Ciriaco da Costa
Relator

VOTAÇÃO AO PARECER:

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO (X) A favor () Contra
PRESIDENTE

IGOR CIRIACO DA COSTA (X) A favor () Contra
RELATOR

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR (X) A favor () Contra
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 13 / 03 / 2018
Horário: 10h30
1893/2018 Maria Reinalda
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 004/2018, de 13 de maio de 2018.
EM REGIME DE URGÊNCIA!

APROVADO EM: 16 / 03 / 18
Presidente:
1º Secretário:

ESTABELECE O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE COMO PISO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de FORTIM propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como piso dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Fortim o vigente salário mínimo, no valor de R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

CÂMARA Municipal de FORTIM, aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Orlando da Costa Oliveira
ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
- PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
- 1º SECRETÁRIO -

IGOR CIRIACO DA COSTA
- 2º SECRETÁRIO -

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares:

O Projeto de Lei em anexo estabelece o vencimento mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Fortim, em atendimento ao disposto no art. 39, § 3º, c/c o art. 7º-IV, todos, da Constituição Federal, em consonância com o atual salário mínimo.

O valor do salário mínimo corresponde ao menor valor que o empregador pode pagar aos seus funcionários. É estabelecido por lei e válido no País inteiro, seja para trabalhadores urbanos ou rurais. O salário mínimo atual é descrito na Constituição Federal de 1988 como a remuneração capaz de atender às necessidades vitais básicas do empregado e às de sua família. Isso inclui moradia, alimentação, saúde, educação, vestuário, higiene, lazer, transporte e previdência social.

O reajuste periódico dele com a finalidade de preservar o poder aquisitivo do cidadão também é previsto na Constituição. Assim, o escopo principal desta propositura consiste em equiparar o vencimento mínimo dos servidores desta Casa ao nacional, hoje correspondente a R$ 954,00.

A urgência do presente projeto justifica-se para equiparar imediatamente a diferença salarial, devendo os efeitos do projeto de Lei, assim que aprovado, retroagirem ao mês de janeiro do ano em curso.

Com os devidos cumprimentos aos nobres pares.

CÂMARA Municipal de FORTIM, aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Orlando da Costa Oliveira

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
- PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
- 1º SECRETÁRIO -

IGOR CIRIACO DA COSTA
- 2º SECRETÁRIO -